

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 18.675.900/0001-02**

**Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000**

**E-mail: [prefeiturapraia@gmail.com](mailto:prefeiturapraia@gmail.com)**

**LEI MUNICIPAL N.º 385 de 29 de Agosto de 2019.**

***“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO A ASSINAR CONVÊNIOS E/OU ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Espírito Santo do Dourado (MG) autorizado a assinar convênios, Acordo de Cooperação técnica e/ou instrumentos legais necessários com o Estado de Minas Gerais através da Polícia Civil, para cooperação mútua e administrativa entre convenientes, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, que culminará na manutenção da ordem e da defesa social no Município de Espírito Santo do Dourado, conforme Plano de Trabalho na forma de anexo a esta lei.

§ 1.º Para atender os objetos do Convênio e/ou parcerias a ser firmado e as atividades a serem desenvolvidas pela Delegacia de Polícia Civil, serão destinados recursos financeiros por parte do Município, no valor de R\$9.600,00(nove mil e seiscentos

§ 2.º As obrigações do Município, que deverão ser especificadas nos respectivos convênios autorizadas por esta Lei.

I- Colocar a disposição 01 (um) estagiário de direito, conforme Anexo I Plano de Trabalho, para exercere as atribuições estritamente administrativas, sendo expressamente vedada a utilização destes servidores para exercício de atividades de natureza tipicamente policial;

II- Fornecer e arcar com materiais de higiene, limpeza e expediente para desempenho das atividades de polícia judiciaria desenvolvidas na Unidade de Polícia Civil respon´savel pela circunscrição do município;

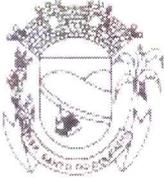
III- Arcar com a aquisição de combustível para veículos oficiais da Polícia Civil à disposição na Unidade responsável pela circunscrição do município, conforme plano de trabalho;

IV- Providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às Leis competentes, para os execícios financeiros subsequentes, com a sua respectiva estimativa de gastos;

V- Publicar o extrato deste acordo de cooperação, junto ao órgão Oficial do Município;

VI- Incluir este instrumento no relatório a ser encaminhado ao Tribunal de Constas do Estado de Minas Gerais.

**Adalto Luís Leal**  
Prefeito Municipal de  
Espírito Santo do Dourado  
199 808-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.900/0001-02**  
**Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000**  
**E-mail: [prefeituraPraia@gmail.com](mailto:prefeituraPraia@gmail.com)**

§ 3.º Das obrigações da Polícia Civil:

- I- Utilizar os materiais repassados no Município de Espírito Santo do Dourado, conforme acordado no plano de trabalho;
- II- Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de Polícia Judiciária no Município, de acordo com a Legislação Vigente;
- III- Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste Acordo de Cooperação;
- IV- Intensificar, através de sua Unidade da Policia Civil responsável pela circunscrição do município, o desenvolvimento e aprimoramento do Sistema de Segurança, em toda área territorial do Município, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social;
- V- Aparelhar convenientemente sua Unidade da Polícia Civil responsável pela circunscrição do município, a fim de que sejam asseguradas a tranquilidade e segurança públicas;
- VI- Encaminhar, à Prefeitura mensalmente, até o 05 (quinto) dia do mês subsequente, a folha de frequência dos servidores municipais disponibilizando em exercício nas Unidades da Polícia Civil responsáveis pela circunscrição do município;
- VII- Publicar o extrato deste acordo de Cooperação junto ao órgão Oficial do Estado;

§ 4.º Para validade dos instrumentos de convênios e/ou termos de parcerias autorizadas por esta Lei, deverá o Município de Espírito Santo do Dourado, enviar a esta Casa Legislativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias cópia do respectivo instrumento firmado.

**Art. 2.º** O instrumento citado no art. 1.º desta Lei serão por prazo determinado, com duração até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Espírito Santo do Dourado, 29 de agosto de 2019.

  
**Adalberto Luis Leal**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
DE 29 / 08 / 19 A 30 / 09 / 19  
NO QUADRO DE AVISOS  
  
**Juliana Vitória G. Pereira**  
CPF: 131.643.086-39  
M. ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG  
Av. Antonio Paulino, 47 – Centro – Espírito Santo do Dourado – MG - CEP 37.566-000